



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 06/11/95

Através de

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração

LEI No 994/95.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS APROVADO PELA LEI No 805/93 DE 16/04/93 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS APROVADA PELA LEI No 895/94 DE 17/06/94 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a introduzir no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do período de 1994 a 1997, conforme LEI No 805/93, e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, conforme LEI No 895/94, a seguinte meta:

07 - ADMINISTRAÇÃO

07-10- PROGRAMA DE AUMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA

OBJETIVO: Proporcionar através do presente programa um aumento de arrecadação tributária, através da campanha nota fiscal dá prêmio.

Art. 2º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS aos 06 de Novembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortéa
DIRLEI MARTINS ZORTEA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO